



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 723/2011, de 05 de abril de 2011.

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE
LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar na importância de **R\$ 930,26 (Novecentos e trinta reais e vinte e seis centavos)**, para suprir as seguintes rubricas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

01-Saúde Divisão Estadual

10-Saúde

301-Atenção Básica

0034-Assistência Medica/Odontologia a População

2088-Incentivo Atenção Básica (rec. 4011)

33.90.30.00/2088-Material de Consumo.....R\$ 930,26

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima o, “ Superávit financeiro do

exercício anterior” **apurado em 31/12/2010, proveniente do Programa Incentivo Atenção Básica no valor de 930,26.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 05 de abril de 2011.

GILVAN NEUBERT
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida, visa adequação orçamentária para cobrir despesas com saúde proveniente do saldo do recurso vinculado Incentiva Atenção Básica apurado em 31/12/2010.

Itati, 05 de abril de 2011

Gilvan Neubert
Prefeito Municipal em exercício

